



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Seção do Expediente

= L E I Nº 801/63 =

O cidadão LUCIO DE OLIVEIRA LIMA Sobrinho, Prefeito Municipal de Garça, em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber - que a Câmara Municipal de Garça decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garça autorizada a contrair um empréstimo de Cr.\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinado ao pagamento dos vencimentos dos servidores municipais dos quadros "fixo" e "variável" e o 13º - mês instituído pela legislação federal.

Artigo 2º - O empréstimo deverá ser contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo ou com o Banco do Estado de São Paulo S/A.

Artigo 3º - O empréstimo deverá ser realizado nas seguintes condições:

- a) juros de até 12% (doze por cento) ao ano;
- b) despesas de praxe cobradas pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo ou pelo Banco do Estado de São Paulo S/A.
- c) prazo de vencimento até 31 de dezembro de 1963, ano financeiro;
- d) forma da operação, contrato ou emissão de títulos promissórios;
- e) em se tratando de contrato, todas as cláusulas usuais em contratos da respectiva natureza.

Artigo 4º - Como garantia do empréstimo a Prefeitura Municipal dará o produto das cotas do Imposto de Renda e do Imposto de Consumo, e como garantia subsidiária o saldo que se verificar no produto da cota do excesso de arrecadação a que se refere o artigo 20 da Constituição Federal.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contratos, notas promissórias e outros documentos necessários à execução desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de fevereiro de 1963

Lucio de Oliveira Lima Sobrinho
Prefeito Municipal em
exercício.

Registrada e publicada nesta Seção do Expediente, na data supra.

Garça, 3 de fevereiro de 1963

Sérgio Moraes

Encarregado do Expediente.